



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_  
Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_  
Publicado em: \_\_\_\_\_

## PORTARIA N.º 005/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do art. 290, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão administrativa do e. Tribunal Pleno, que aprovou a proposta de alteração da jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 88 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a entrega formal do Projeto de Lei na Assembléia Legislativa, para alteração da Lei Estadual nº 8.814/2008, no tocante ao aumento da jornada de trabalho e conseqüente incremento nas tabelas de subsídios dos servidores efetivos e ativos, em decorrência da contraprestação pecuniária, entre outras adequações;

### RESOLVE:

Art. 1.º Fixar, a partir de 07 de janeiro de 2010, a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em 07 (sete) horas ininterruptas, a ser cumprida das 12 às 19 horas.

§ 1º. Os servidores que exercem Função de Confiança ou cargo em comissão ficam subordinados ao



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

regime de dedicação integral, observada a jornada diária de 8 (oito) horas.

§ 2º. Ficam resguardadas as jornadas especiais de trabalho estabelecidas em lei com relação aos servidores detentores de cargos especializados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2010.

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça